



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO Nº001/2022

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS QUE
ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA** torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A seleção será conduzida pelo Coordenador e vice coordenador do Programa Tempo de Aprender no município.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante, Formação Continuada "Práticas de alfabetização" do Ambiente Virtual do MEC (AVAMEC) concluído ou em desenvolvimento e da experiência na docência nos anos iniciais no ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.5.4. Formação continuada "Práticas de alfabetização" do Ambiente Virtual do MEC (AVAMEC) concluído ou em desenvolvimento.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental - 1 (um) ponto cada ano.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente: a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental); b) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

Alagado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma;

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria Municipal de Educação, no período de 14/02 a 17/02/2022, no horário das 8h às 17h.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
10 e 11/02/2022	DIVULGAÇÃO
14 a 17/02/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
18/02/2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
21 a 23/02/2022	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar: a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I); b) comprovante de escolaridade

alopado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

(Diploma de Conclusão); c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes; d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar; e) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência; f) Certificado ou comprovante de vacinação.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do programa no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

alagado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na (s) mesma (s) turma (s) e unidade (s) escolar (es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação local do Programa Tempo de Aprender.

Ibatiba /ES, 08 de fevereiro de 2022.


Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
SEXO () M () F	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
EMAIL:	
CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
GRADUAÇÃO:	
NÍVEL SUPERIOR:() COMPLETO () INCOMPLETO _____ PERÍODO	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital Nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizados as informações aqui prestadas.

Ibatiba ____ / ____ /2022

Assinatura do candidato